



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.075/2021, 19 DE AGOSTO DE 2021 ORIUNDO DO PROJ. LEI Nº 30/2021 DE 11/08/2021 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre: “**Autoriza o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO VITÓRIA VIVA, e dá outras providências**”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO VITÓRIA VIVA ASSENTAMENTO RANCHO GRANDE E SANTA ROSA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.827.233/0001-74, localizada na área comunitária do Assentamento Rancho Grande, Zona Rural, Município de Euclides da Cunha Paulista- SP, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, objetivando o desenvolvimento da agricultura familiar e garantir uma melhor nutrição aos munícipes.

§ 1º. O valor a ser repassado será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cuja despesa correrá à conta de recursos próprios do Município pago em uma única parcela após assinatura do Termo de Colaboração;

§ 2º. A associação restituirá o valor do repasse convertido em 6.000 (seis mil) litros de leite pasteurizado tipo C, (barriga mole) conforme Termo de Colaboração.

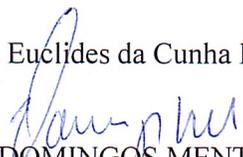
Art. 3º. A Associação fica obrigada a prestar contas da entrega do leite ao Município nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento de repasse, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 19/08/2021 PUBLICO
NO MURAL O PRESENTE

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 19 de Agosto de 2021.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

www.euclidesdacunha.sp.gov.br


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria